

PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.739, de 06 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias vigência do prazo previsto no § 2º da Cláusula VIII do Contrato de Incentivo nº 001/2022, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.739, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à expansão de atividades agroindustriais, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2013, de 06 de agosto de 2013, e suas alterações, e nos termos desta Lei, à empresa CONSERVAS BERGMANN LTDA, CNPJ nº 10.726.395/0001-68, com sede na localidade de Picada Essig, neste Município, através da doação de um imóvel, composto de uma área de terras, com a superfície de 2.120,71m² (dois mil, cento e vinte metros e setenta e um decímetros quadrados), e de uma benfeitoria com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, conforme matrícula nº 8.545, para o funcionamento do estabelecimento produz conservas de pepinos, cebolas, picles, rabanete, doces, azeitonas, doces, beterrabas, cenoura, entre outros.

.....”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias vigência do prazo previsto no § 2º da Cláusula VIII da minuta do Contrato de Incentivo, e alterar a razão social da referida empresa, mediante termo aditivo contratual, para fins da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º As demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.739, de 2022, e seus anexos, permanecem vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de junho de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata da alteração da razão social da empresa incentivada IRENEO ROMILDO BERGMANN – ME para *CONSERVAS BERGMANN LTDA*, em vista da alteração societária promovida, passando de empresa individual para empresa de responsabilidade limitada, a qual teve autorizada a doação de área de terras e benfeitorias através da Lei Municipal nº 1.739, de 2022.

Quando autorizado o incentivo a empresa incentivada era do tipo empresário individual, cujo patrimônio da pessoa física se confunde com o da pessoa jurídica. Dessa forma, por orientação do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, houve a necessidade de alterar a razão social e o tipo societário para sociedade empresária limitada, viabilizando, assim, a transferência da área objeto da doação autorizada pela Lei Municipal nº 1.739, de 2022, para a pessoa jurídica CONSERVAS BERGMANN LTDA, a qual preservou o mesmo CNPJ e as mesmas atividades elencadas na lei municipal retro mencionada, conforme cópias do contrato social e da inscrição no CNPJ, em anexo.

Em razão das alterações efetuadas, há também a necessidade de prorrogação do prazo de outorga da escritura pública estabelecido § 2º da Cláusula VIII da minuta do contrato firmado, podendo tais procedimentos serem realizados por aditivo contratual, mantendo-se as demais cláusulas pactuadas.

Contamos como apoio e a compreensão dessa Casa Legislativa para a apreciação do presente projeto de lei, culminando com a sua plena aprovação.

Atenciosamente.

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.